# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

# PROCESSO N° 084/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**

# LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS

**ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal deRIFAINA – SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº1441/2024,disponível em: https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf Portaria n° 53 de 02 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ELÉTRICA, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DESTINADA À MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INTERNA E EXTERNA, DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIFAINA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 30/04/2024 às 17:00h até o dia 14/05/2024 às 08:30**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 14/05/2024 às**

**09:30h do dia 14/05/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:– Às 09:30h do dia 14/05/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**[**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua: Barão de Rifaina n° 251, centro, Rifaina SP, CEP 14.490-000, fone 16 3135-9500, ou através do e-mail: **licitacao@rifaina.sp.gov.br**

# LOCAL: - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

## - DO OBJETO:

# - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* 1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Recurso Proprio**

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

021501 AGRICULTURA

20 Agricultura

20 608 Promoção da Produção Agropecuaria

20 608 0020 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

20 608 0020 2028 0000 Manutençao das atividades de Agropecuaria

240 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

021101 FUNDETUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0033 INCREMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL E ACESSÍVEL 23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

210 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

313 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0065 ASSISTENCIA AO IDOSO

08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso

317 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0061 2012 Proteção Social Básica

326 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio

340 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2046 Proteção Social Especial

08 244 0061 2046 1210 Proteção Social Especial - Medida Socieducativa - LA e PSG - R. Proprio

348 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2046 3100 Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Serv. Acolh. Inst. Ciança Adolescente

352 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2046 3200 Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Serv. Acolh. Inst. Idoso Loga Perman.

355 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2052 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais

08 244 0061 2052 1010 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais - Vulnerabilidade Tempor.- Rec. Proprio

370 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2052 1030 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais - Aux. Funeral - Rec. Proprio

371 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

381 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

021001 CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0031 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA

13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural

194 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021401 MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0019 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18 541 0019 2025 0000 Manutenção das atividades de preservação ambiental.

226 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

046 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020802 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 365 0011 2027 Manutenção do Ensino Infantil

12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)

098 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

212.001 Recurso Próprio - FME

12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)

106 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

213.001 Recurso Próprio - FME

020804 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0011 2009 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio

142 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220.001 Recurso Proprio - Fundo Mun. Educacao

12 361 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 361 0011 2026 1220 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - Rec. Proprio

160 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220.001 Recurso Proprio - Fundo Mun. Educacao

020808 ENSINO SUPERIOR

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0026 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR

12 364 0026 2026 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

173 – 0.01.00

3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana

392 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

020901 DESPORTO E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0029 ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

27 812 0029 2021 0000 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação

184 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 301 0034 2015 0000 Açoes da Atençao Basica de Saúde

256 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310.000 SAÚDE–GERAL

10 301 0034 2016 0000 Ações de Saude Bucal

280 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310.000 SAÚDE–GERAL

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 302 0034 2041 Manut. Ações de Media e alta Complexidade

10 302 0034 2041 0310 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - Rec. Próprio

292 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310.000 SAÚDE–GERAL

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 305 0034 2038 0000 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio

300 – 0.01.00

3.3.90.39.00

310.000 SAÚDE–GERAL

02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

022001 SEGURANÇA PÚBLICA

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 181 0010 2034 0000 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização

407 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

450.000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

06 181 0010 2054 0000 Manut. das Atividades do FUMSEP - Fdo. Seg. Publ. Municipal

411 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.400 FUMSEP - Fdo. Mun. Segurança Publica

06 182 Defesa Civil

06 182 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal

420 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

## - DO CREDENCIAMENTO:

* 1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
	3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
	4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.
		1. - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
	5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
	6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
		1. - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO II)**.
	7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**
	8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema**, VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

* 1. - O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. - Conduzir a sessão pública;
		2. - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
		3. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
		4. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
		5. - Verificar e julgar as condições de habilitação;
		6. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
		7. - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
		8. - Indicar o vencedor do certame;
		9. - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
		10. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
		11. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
	2. - O PREGOEIROpoderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
	3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
		1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
		2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
		3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
		4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
		5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
		6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
		7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
		8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
		9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
		10. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## - A presente licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
	1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
	2. - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
	3. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
	4. - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021;
	5. - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIROe para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

* 1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1. - Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
	* 1. ;
2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Dados cadastrais;
3. - Assinatura do representante legal;
4. Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
5. - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
6. - Cargo do representante;
7. - Indicação de quem ira assinar o Contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
	1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
	2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	3. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.
	5. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
	6. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
	7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
	2. - O PREGOEIROverificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIROe os licitantes.
	5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GLOBAL**
	6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.
	9. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	10. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	11. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	12. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	13. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	14. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	15. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	16. - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	17. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIROpersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIROaos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	18. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
	19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	22. - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	23. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	24. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	25. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	26. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
	27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60° da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
	28. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIROdeverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. - O PREGOEIROsolicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	30. - Após a negociação do preço, o PREGOEIROiniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. - Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIROexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
	2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. - O PREGOEIROpoderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
	6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIROpor solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
		1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	7. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
		1. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
	8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIROexaminará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	9. - Havendo necessidade, o PREGOEIROsuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	10. - O PREGOEIROpoderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. - Também nas hipóteses em que o PREGOEIROnão aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	11. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIROverificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## - DA HABILITAÇÃO:

* 1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIROverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1Possuir Cadastro na BLL

9.1.2 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

9.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

* + 1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		4. - Constatada a existência de sanção, o PREGOEIROreputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		5. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataformada bll ou via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

* 1. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	2. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	3. - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## - Habilitação jurídica:

* + 1. – a - Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
		2. b - Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
		3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		4. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		5. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		6. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		7. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		8. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## - Regularidade fiscal e trabalhista:

* + 1. - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
		2. - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
		4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
		6. - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
		7. - Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## - Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1– Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.2– Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 9.9- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. - Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO II**;
2. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**
3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipa, **ANEXO IV**;
4. declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;
5. declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI.**
	1. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
	2. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIROsuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
9. O PREGOEIROpoderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o PREGOEIROexigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
11. apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua Barão de Rifaina,n Centro, na cidade de Rifaina-SP, CEP 14490-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.
12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
	1. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	2. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

* 1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) PREGOEIRO(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

* 1. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
	2. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO VI** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do PREGOEIROno sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo VI):
		1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
	3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
	4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
		1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## - DOS RECURSOS:

* 1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedidoprazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
	2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIROverificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. - Nesse momento o PREGOEIROnão adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

* 1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## – DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

* 1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. - As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## - DO PAGAMENTO:

* 1. - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.
		1. - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.
	2. - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 0001/2024**, bem como o número do pedido da compra.
	3. - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
	4. - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
	5. - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
	6. - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:
		1. - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
		2. - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
	7. - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.
	8. - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
		1. - advertência;
		2. - multa;
		3. - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
		4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	2. - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.
		1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a Contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):
			1. - advertência;
			2. - multa;
			3. - impedimento de licitar e contratar;
			4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
		2. - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos n a Lei n º 14.133/21.
		3. - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
		4. – A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

* 1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
	2. - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)**.**

## - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

* 1. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	2. - O PREGOEIROresponderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	3. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	4. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.
	5. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.
	2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
	3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIROpoderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/).

## Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXOIII - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal

; ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXOVI - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII– Proposta Comercial

ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO X- Termo De Ciência e De Notificação**.**

Município de RIFAINA/SP, 19 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Hugo César Lourenço

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área elétrica, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada a manutenção contínua preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.
3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local** | **Tipo** | **Período** | **Dias da Semana** | **Quantidade** |
| **Imóveis da Administração Pública Municipal** | Eletricista | De acordo com a necessidade do Município | Domingo a Domingo | 01 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço de Referência (R$) Hora Trabalhada** |
| 1 | ATÉ 120 HORAS | MES | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva de operação, manutenção preventiva e corretiva, como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais de Rifaina/SP, na modalidade de *eletricista*. |  R$ 34,81 |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO NO MES** |  **R$ 4.177,20** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço de Referência (R$) Hora Trabalhada** |
| 1 | ATÉ 1440HORAS | ANO | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva de operação, manutenção preventiva e corretiva, como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais de Rifaina/SP, na modalidade de *eletricista*. |  R$ 34,81 |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO NO ANO** |  **R$ 50.126,40** |

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. São requisitos da presente contração os que seguem:
		1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
* Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

*a) - Prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas****, conforme o caso;*

*b) - Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Nacional****, mediante apresentação de* ***certidão*** *expedida* ***conjuntamente*** *pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço* ***(FGTS);***

*d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a* ***Justiça do Trabalho****, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela* ***PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)****, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;*

*f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de* ***Débito Municipal de sua sede****, referente a tributos mobiliários;*

*g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

* Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

*a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;*

*1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.*

* Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que a empresa executou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços na área elétrica por parte da empresa, informando o teor da

contratação e os dados da empresa contratada de forma clara**.**

1. **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais**, da região da sede da empresa, e dos respectivos responsáveis técnicos. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de São Paulo, poderá providenciar o visto junto ao CREA/CRT-SP até o início dos serviços.
2. Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de **cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade**, com o curso de **NR 10 para serviços em eletricidade**.
3. Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de **cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade**, com o curso de **NR 35 para trabalho em altura**, acompanhado do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.
* **A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar**:
1. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*
2. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
3. *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
4. *A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rifaina ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
5. *Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
6. *Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;*
7. *Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
8. *Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

**- Documentação Complementar:**

1. *a- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,*
2. *Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006,*
3. *Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal,*
4. *declaração do* ***Licitante****, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,*
5. *declaração do* ***Licitante****, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme*

*9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

* + 1. **A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar**:
1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rifaina ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
5. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
6. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
7. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9. **DA VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
	1. Os serviços de eletricista deverão ser prestados conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local** | **Tipo** | **Período** | **Dias da Semana** | **Nº de postos** |
| **Imóveis da Administração Pública Municipal** | Eletricista | De acordo com a necessidade do Município | Domingo a Domingo | 01 |

* 1. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão perfazer a jornada de trabalho de no máximo 120 (cento e vinte) horas mensais.
	2. A jornada de trabalho da contratada é por hora trabalhada, o que implica que a mesma deve estar disponível para atender às necessidades do município sempre que necessário, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana e feriados
	3. É essencial para o bom funcionamento dos serviços municipais que o Município de Rifaina/SP possa contar com a prontidão da contratada para responder às demandas da comunidade e da administração pública. Por isso, fica estabelecido um prazo máximo de atendimento de 2 horas para todas as solicitações, garantindo uma resposta rápida e eficiente a qualquer situação emergencial ou demanda de serviço.
	4. A prestação de serviços em caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva de operação, manutenção preventiva e corretiva, ora licitados, envolvem a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais de Rifaina/SP, compreendendo:
* Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas existentes ou que venham a ser instalados com a realização de serviços relacionados, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, sistema de cabeamento estruturado de lógica e telefonia, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas, bem como reconstituição de partes civis afetadas e outros correlacionados.
	1. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração, tais como:

EMEB João Etchebehere – Rua Barão de Rifaina, Centro;

Departamento de Alimentação Escolar – Rua Carlos Vedovato, Centro;

Secretaria da Educação - Rua Barão de Rifaina, Centro;

Creche Escola Silvia Helena Mendonça – Rua João Batista dos Santos, Olavo Pereira;

Creche Escola Rosineia Marcelino Lourenço, Rua Padre César Gardini, Centro;

E.E.P.S.G. Professora Henriqueta Rivera Miranda (Cozinha e Refeitório) – Rua Carlos Vedovato, Centro;

Casa da Cultura Rui Reis – Av. Antonio Floriano Leme, Jardim Alzira;

Prefeitrura Municipal – Rua Barão de Rifaina, Centro;

Praça 24 de Dezembro – Rua 9 de Julho, Centro;

Praça Edgar Ajax – Rua Carlos Vedovato, Centro;

Praça Alberto Marino Baraldi – Av. Antonio Floriano Leme, Jardim Alzira;

Praça Ari Guimarães Morenghi – Rua General Osório, Nova Rifaina;

Praça Amilton Renivaldo Moreira – Rua Claricinda da Costa Novo, Nair Gonçalves Baraldi;

Praça Laércio Masson Filho - Av. Gean Wictor de Lima Cordeiro, Olavo Pereira;

Praça Claricinda da Costa Novo – Av. Calixto Jorge, Centro;

Praça Lazara Borges Ferreira, Rua Laércio Masson, Mario Beni;

Portal Carlos Alberto Baraldi – Av. Antonio Floriano Leme;

Centro de Eventos Divino Roberto Gonçalves – Rua José Francisco da Silveira, Centro;

Ginasio de Esportes José Tomaz de Aquino – Rua Barão do Rio Branco, Centro;

Teatro de Arena – Av. Calixto Jorge, Centro;

Praia de Rifaina – Av. Calixto Jorge, Centro;

Estação Ferroviária Municipal – Rua Josué de Paula;

Rodoviária Municipal – Av. Antonio Floriano Leme, Jardim Alzira;

Rampa Municipal – Rua Máxima Conceição Guimarães, Centro;

Parque Ecológico Geraldo Jorge – Rua Padre César Gardini, Centro;

Parque de Exposições Abrão Bisco – Rua José Ronca Belote, Airton Senna;

Pier Municipal – Av. Calixto Jorge, Centro;

Velório Municipal – Rua Coronel Pereira Cassiano, Centro;

CRAS – Rua General Osório, Centro;

Academia Municipal – Praça 24 de Dezembro, Centro;

Banco do Povo – Praça 24 de Dezembro, Centro;

Conselho Tutelar – Praça 24 de Dezembro, Centro;

Guarda Civil Municipal – Rua José Matheus, Jardim Alzira;

Complexo Esportivo Elizabete Rodrigues Ferreira – Rua Izabel Cristina Batista dos Santos, Olavo Pereira;

Centro Esportivo – Rua 100, Santa Luzia;

Centro de Convivência do Idoso – Rua João Souza dos Santos, Jardim Alzira;

Casa da Agricultura – Av. José de Paula Vieira, Centro;

Almoxarifado Municipal – Av. José de Paula Vieira, Centro;

ESF (Estratégia Saúde da Família) – Rua Marechal Deodoro, Centro;

Centro de Especialidades Odontológica Jamel Hellú – Rua Marechal Deodoro, Centro;

UBS (Unidade Básica de Saúde) Cleomar Borges – Rua Moacir Vedovato, Airton Senna;

Cemitério Municipal – Rua Josué de Paula;

Iluminação ornamental da Av. Antonnio Floriano Leme;

Iluminação ornamental da Av. José de Paula Vieira;

Centro Comunitário Maria Gobbi e Tereza Gobbi – Rua Claricinda da Costa Novo, Nair Gonçalves Baraldi;

Sanitários Públicos e Centro de Atendimento ao Turista – Av. Calixto Jorge, Centro;

Vigilância Sanitária e Controle de Vetores – Praça 24 de Dezembro, Centro;

Secretaria do Meio Ambiente – Rua Padre César Gardini, Centro.

* 1. ***Para a execução dos serviços o Município disponibilizará todos os materiais necessários. Os equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da contratada.***
	2. O profissional que executará os serviços deverá dispor de **ferramental e veículo próprio**, sendo que o deslocamento para realização dos serviços será por sua conta.
	3. **Atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:**
		1. Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções ou outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos;
		2. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
		3. Realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
		4. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
		5. Fazer atendimento imediato, na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias e secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial e total, ou que ponha em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;
		6. Executar a passagem de cabos de redes elétricas por canaletas adequadas;
		7. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
		8. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
		9. Executar instalações em eventos promovidos pelo município;
		10. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
		11. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
		12. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
		13. Executar outros serviços correlatos.
	4. A empresa deverá fornecer ao Município listagem de EPI’s e EPC’s conforme NR-6, da Lei n.º 6.514 e de acordo com o estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, responsabilizando-se pelo perfeito e ininterrupto funcionamento destes.
	5. Os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
	6. Ainda, os serviços prestados deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, devem estar de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
	7. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
	8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
	9. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
	10. Caberá a Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
	11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência contratual.
1. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
	1. **Cabe ao Município*:***
		1. A definição do objeto desta Licitação;
		2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
		3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
		4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
		5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
		6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
		7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
		8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
		9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
		10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
		11. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
		12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
		13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
		14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
			1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
		15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	2. **Cabe à Contratada*:***
		1. Cumprir com todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
		2. Nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.
		3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena de multa e rescisão contratual.
		4. Os serviços executados devem obrigatoriamente seguir o preconizado na ABNT NBR 5410:2014 atendendo as condições que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.
		5. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
		6. Manter o(s) funcionário(s) que executará(ão) os serviços com treinamento em dia, quanto as normas: NR 10

- Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR 35 – Trabalho em altura;

* + 1. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
		2. A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s, quando necessário.
		3. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios; trabalho em altura, ou seja, práticas do trabalho seguro, nas áreas da Administração.
		4. A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
		5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.
		6. Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
		7. Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.
		8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.
		9. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
		10. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.
		11. Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada, devendo:
1. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
2. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
	* Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
	* Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e/ou água;
	* Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
		1. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
		2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
		3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
		4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
		5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
		6. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
		7. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;
		8. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
			1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
	1. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:
4. Observar normas e critérios de sustentabilidade;
5. Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
6. Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
7. Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
8. Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
9. Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
10. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
11. Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
12. Fazer bom uso dos recursos públicos.
	* 1. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
13. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
14. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
16. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
17. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
18. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
19. Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.
20. **DO RECEBIMENTO**
	1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
		1. ***Provisoriamente***:
21. pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
22. de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
	* 1. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
23. por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
24. por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
	1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
	2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
		1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
	3. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
	4. **A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**
		1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**
	5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
	6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	9. **Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato**
		1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
		2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

*Gestor de Contrato: Breno Henrique Souza Cintra* *e/ou eventuais substituições e/ou nomeações*

Fone: (16)3135-9500

E-mail: contabil@rifaina.sp.gov.br

*Fiscais de Contrato:*

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CARLOS ANTONIO PERACINI | SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| CLAUDIO APARECIDO MASSON | SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO |
| ELIVANIA APARECIDA RODRIGUES | SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| ELIZA BARBOSA FELICIANO DOS SANTOS | SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA |
| FELIPE BARALDI SANTIAGO DE ARAUJO | SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| LILIAN CARLA FRANÇA | SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| LILIAN MATEUS FLORIANO COMODARO | SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| LUND JOSE FALEIROS DE MELO | SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS |
| SUDARIO LUIZ LOPES FILHO | SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE |
| WILLIAM RIBEIRO MOREIRA | SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE |
| MARCOS CESAR BELMIRO BBBBFFFFBBELMIRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA |

 SERGIO SILVERIO DOS REIS SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

* + 1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
		2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
		3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
		4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
	1. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. Hugo César lourenço, ou quem o substituir.
1. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**
	1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
		1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
		2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
		3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
		1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
		2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
* MUNICÍPIO DE RIFAINA – Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina, SP, CNPJ nº 45.318.995/0001-712.
	1. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Diretor de Compras, Fone/Fax: (016) 3135-9500 | E-mail: compras@rifaina.sp.gov.br.
	2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
	4. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pelo contratante do índice IPCA-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.
	5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Rifaina ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

02 15 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

021501 AGRICULTURA

20 Agricultura

20 608 Promoção da Produção Agropecuaria

20 608 0020 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

20 608 0020 2028 0000 Manutençao das atividades de Agropecuaria

240 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 11 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

021101 FUNDETUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0033 INCREMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL E ACESSÍVEL 23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

210 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 17 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

313 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0065 ASSISTENCIA AO IDOSO

08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso

317 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0061 2012 Proteção Social Básica

326 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio

340 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2046 Proteção Social Especial

08 244 0061 2046 1210 Proteção Social Especial - Medida Socieducativa - LA e PSG - R. Proprio

348 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2046 3100 Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Serv. Acolh. Inst. Ciança Adolescente

352 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2046 3200 Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Serv. Acolh. Inst. Idoso Loga Perman.

355 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2052 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais

08 244 0061 2052 1010 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais - Vulnerabilidade Tempor.- Rec. Proprio

370 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08 244 0061 2052 1030 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais - Aux. Funeral - Rec. Proprio

371 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

381 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

021001 CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0031 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA

13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural

194 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 14 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

021401 MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0019 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18 541 0019 2025 0000 Manutenção das atividades de preservação ambiental.

226 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 04 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

046 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

020802 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 365 0011 2027 Manutenção do Ensino Infantil

12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)

098 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

212.001 Recurso Próprio - FME

12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)

106 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

213.001 Recurso Próprio - FME

020804 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0011 2009 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio

142 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220.001 Recurso Proprio - Fundo Mun. Educacao

12 361 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 361 0011 2026 1220 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - Rec. Proprio

160 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220.001 Recurso Proprio - Fundo Mun. Educacao

020808 ENSINO SUPERIOR

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0026 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR

12 364 0026 2026 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

173 – 0.01.00

3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 18 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana

392 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 09 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

020901 DESPORTO E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0029 ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

27 812 0029 2021 0000 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação

184 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

02 16 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 301 0034 2015 0000 Açoes da Atençao Basica de Saúde

256 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310.000 SAÚDE–GERAL

10 301 0034 2016 0000 Ações de Saude Bucal

280 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310.000 SAÚDE–GERAL

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 302 0034 2041 Manut. Ações de Media e alta Complexidade

10 302 0034 2041 0310 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - Rec. Próprio

292 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310.000 SAÚDE–GERAL

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 305 0034 2038 0000 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio

300 – 0.01.00

3.3.90.39.00

310.000 SAÚDE–GERAL

02 20 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

022001 SEGURANÇA PÚBLICA

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 181 0010 2034 0000 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização

407 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

450.000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

06 181 0010 2054 0000 Manut. das Atividades do FUMSEP - Fdo. Seg. Publ. Municipal

411 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.400 FUMSEP - Fdo. Mun. Segurança Publica

06 182 Defesa Civil

06 182 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal

420 – 0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

# Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços na área elétrica, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada à manutenção contínua, preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal de Rifaina, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome ou Razão Social do****Proponente:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **Banco, Agência, Conta Corrente.** |  |

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant.****Horas** | **Valor****Unitário** | **Valor****Total** |
| **01** | **SERV.** | **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área elétrica, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada à manutenção contínua, preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal de Rifaina** | **1.440** |  |  |

## R$ -----,-- ( ).

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Completo** |  |
| **Cargo** |  |
| **CPF** |  |
| **RG** |  |
| **Data de****Nascimento** |  |
| **E-mail Pessoal** |  |
| **Endereço****residencial** |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

## OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a)

da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº , interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 005/2024- PROCESSO Nº 084/2024**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA

Ao(A) Sr(a). AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) e sua Equipe de Apoio. Prezado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº005/2024- PROCESSO Nº 084/2024**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

---------, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº005/2024- PROCESSO Nº 084/2024**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações que, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº005/2024- PROCESSO Nº 084/2024**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a)

da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que**

**se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

(assinatura

**ANEXO VIII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº005/2024- PROCESSO Nº 084/2024** promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da usina) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de no Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, que a**(empresa),** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do Representante Legal)**

**(carimbo com CNPJ/MF)**

**ANEXO X**

**PROCESSO Nº. 084/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalzação de Demanda e Termo de Referência, Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e e Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024. que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. 084/2024, Pregão Eletrônico* nº 005/2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na ***prestação de serviços na área elétrica, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada à manutenção contínua, preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal de Rifaina,*** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant. Horas** | **Valor****Unitário** | **Valor****Total** |
| **01** | **SERV.** | **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área elétrica, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada à manutenção contínua, preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal de Rifaina** | **1.440** |  |  |

* 1. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é* *de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* por hora efetivamente trabalhada, perfazendo um total estimado de 1440 horas o que perfaz o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, em favor da licitante contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal para empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso Proprio**

**02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**021501 AGRICULTURA**

**20 Agricultura**

**20 608 Promoção da Produção Agropecuaria**

**20 608 0020 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO**

**20 608 0020 2028 0000 Manutençao das atividades de Agropecuaria**

**240 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**021101 FUNDETUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**23 Comércio e Serviços**

**23 695 Turismo**

**23 695 0033 INCREMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL E ACESSÍVEL 23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo**

**210 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN**

**08 Assistência Social**

**08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**

**08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

**08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente**

**313 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA**

**08 Assistência Social**

**08 241 Assistência ao Idoso**

**08 241 0065 ASSISTENCIA AO IDOSO**

**08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso**

**317 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA**

**08 Assistência Social**

**08 244 Assistência Comunitária**

**08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**

**08 244 0061 2012 Proteção Social Básica**

**326 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio**

**340 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**08 244 0061 2046 Proteção Social Especial**

**08 244 0061 2046 1210 Proteção Social Especial - Medida Socieducativa - LA e PSG - R. Proprio**

**348 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**08 244 0061 2046 3100 Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Serv. Acolh. Inst. Ciança Adolescente**

**352 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**08 244 0061 2046 3200 Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Serv. Acolh. Inst. Idoso Loga Perman.**

**355 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**08 244 0061 2052 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais**

**08 244 0061 2052 1010 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais - Vulnerabilidade Tempor.- Rec. Proprio**

**370 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**08 244 0061 2052 1030 F.M.A.S. - Beneficios Eventuais - Aux. Funeral - Rec. Proprio**

**371 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**

**08 Assistência Social**

**08 244 Assistência Comunitária**

**08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL**

**08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**381 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**

**02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**021001 CULTURA**

**13 Cultura**

**13 392 Difusão Cultural**

**13 392 0031 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA**

**13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural**

**194 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**021401 MEIO AMBIENTE**

**18 Gestão Ambiental**

**18 541 Preservação e Conservação Ambiental**

**18 541 0019 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**18 541 0019 2025 0000 Manutenção das atividades de preservação ambiental.**

**226 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa**

**046 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**020802 ENSINO INFANTIL**

**12 Educação**

**12 365 Educação Infantil**

**12 365 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA**

**12 365 0011 2027 Manutenção do Ensino Infantil**

**12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)**

**098 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**212.001 Recurso Próprio - FME**

**12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)**

**106 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**213.001 Recurso Próprio - FME**

**020804 ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 Educação**

**12 361 Ensino Fundamental**

**12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA**

**12 361 0011 2009 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental**

**12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio**

**142 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**220.001 Recurso Proprio - Fundo Mun. Educacao**

**12 361 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**

**12 361 0011 2026 1220 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - Rec. Proprio**

**160 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**220.001 Recurso Proprio - Fundo Mun. Educacao**

**020808 ENSINO SUPERIOR**

**12 Educação**

**12 364 Ensino Superior**

**12 364 0026 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**12 364 0026 2026 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**

**173 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**15 Urbanismo**

**15 452 Serviços Urbanos**

**15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana**

**392 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**020901 DESPORTO E LAZER**

**27 Desporto e Lazer**

**27 812 Desporto Comunitário**

**27 812 0029 ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

**27 812 0029 2021 0000 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação**

**184 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA**

**10 Saúde**

**10 301 Atenção Básica**

**10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO**

**10 301 0034 2015 0000 Açoes da Atençao Basica de Saúde**

**256 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**310.000 SAÚDE–GERAL**

**10 301 0034 2016 0000 Ações de Saude Bucal**

**280 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**310.000 SAÚDE–GERAL**

**10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**10 302 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO**

**10 302 0034 2041 Manut. Ações de Media e alta Complexidade**

**10 302 0034 2041 0310 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - Rec. Próprio**

**292 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**310.000 SAÚDE–GERAL**

**10 305 Vigilância Epidemiológica**

**10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO**

**10 305 0034 2038 0000 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio**

**300 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00**

**310.000 SAÚDE–GERAL**

**02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**022001 SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 Segurança Pública**

**06 181 Policiamento**

**06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**06 181 0010 2034 0000 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização**

**407 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**450.000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO**

**06 181 0010 2054 0000 Manut. das Atividades do FUMSEP - Fdo. Seg. Publ. Municipal**

**411 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**100.400 FUMSEP - Fdo. Mun. Segurança Publica**

**06 182 Defesa Civil**

**06 182 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal**

**420 – 0.01.00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**110.000 GERAL**

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**9.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.2.4. Multa:**

*A) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10%) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**10.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação no período, pelo Contratante, do índice IPC\_FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII– DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE RIFAINA**

# Contratante: MUNICÍPIO DE RIFAINA.

# Contratada: XXXXXXXXXXX

**Contrato n° (de origem): XXXXXXXXXXX**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área elétrica, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada à manutenção contínua, preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal de Rifaina**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, de de 2024

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

# Nome:

# Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

# CPF:

 **Assinatura:**

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## .